PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 589 / GABI / 2016

Ponte Nova, 26 de abril de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Mauro Raimundi
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, a Vossa Excelência, para apreciação desta Casa, o seguinte **PROJETO DE LEI nº 3.494/2016** - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

.Atenciosamente,

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Recebemos em 27/04/2016
ASSINATURA

Ponte Nova 1966 2016 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017
LDO / 2017

Ponte Nova, 26 de abril de 2016.

ASSUNTO: Projeto de LDO para o exercício de 2017.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares nesta Casa, o apenso Projeto de Lei, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2017, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República.

O Projeto de Lei em pauta objetiva orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo a todos os requisitos legais previstos no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:
Suas Disposições Preliminares:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V - equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - critérios e formas de limitação de empenho;
VII - normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII - incentivo à participação popular;
XIV - disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente Projeto de Lei são de extrema importância, pois é com base neles que se norteia a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, contendo as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Em cumprimento do disposto no art. 4º da Lei Federal Complementar nº 101/2000, integram o presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Anexo de Metas e Prioridades;
II - Anexo de Metas Fiscais;
III - Anexo de Riscos Fiscais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS 2

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e seus pares, esperando que o mesmo seja acolhido e aprovado.

Atenciosamente,

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

André Luis Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Mauro Raimundi
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Centro
Ponte Nova -MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS 3

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Protocolo Nº 65/2016
Data 27/04/2016
Assunto:
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 3.494 / 2016

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Projeto de Lei em pauta objetiva orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Federal Complementar nº 101/2000, compreendendo disposições preliminares e as seguintes seções:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V - equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - critérios e formas de limitação de empenho;
VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII - incentivo à participação popular;
XIV - disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente Projeto de Lei são instrumentos fundamentais para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, estando neles contidas as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Federal Complementar nº 101/2000, integram este Projeto de Lei:

I - Anexo de Metas e prioridades;
II - Anexo de Metas Fiscais;
III - Anexo de Riscos Fiscais.

Diante do exposto, mais uma vez contamos com o acolhimento e a aprovação do presente Projeto de Lei por Vossas Excelências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS 4

Ponte Nova, 26 de abril de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PROJETO DE LEI Nº 3.494 / 2016

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art.1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Federal Complementar nº101, de 4.5.2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;

III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V - equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - critérios e formas de limitação de empenho;

VII - normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - definição de critérios para início de novos projetos;

XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII - incentivo à participação popular;

XIV - disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014-2017, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária para 2017 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para 2017 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas e atividades ou projetos ou operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2014-2017.

Art. 4º O orçamento fiscal e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º O orçamento fiscal e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquia.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Federal Complementar nº 101,de 4.5.2000;

VI - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I - demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000;

II - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins de atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins de atendimento do art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006;

IV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Federal Complementar nº 101, 4.5.2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2017, será elaborada a valores correntes do exercício de 2016, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Planejamento do Poder Executivo, até 15 (quinze) dias antes do prazo definido no *caput* deste artigo, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de calculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento, até dia 1º de setembro de 2016, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, nos órgãos da Administração Direta e nas entidades da Administração Indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12. O orçamento de investimento previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida no *caput* deste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas;

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Subseção III
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, que dispõe sobre limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 14. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Federal Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Art. 16. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Federal Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, conforme disposto no art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a, no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2017, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas mencionadas no *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2017 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

§ 3º O Poder Executivo encaminhará a proposta de revisão geral anual da remuneração de que trata o art. 37, X, da Constituição da Republica.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2017 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Federal Complementar nº 101, 4.5.2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Secretários Municipais e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o art. 20 desta Lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante Decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do Projeto de Lei Orçamentária de 2017.

§ 2º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput* deste artigo, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2017 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2017 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2014 a 2017, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesas sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a) implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na dívida ativa;

II - para redução das despesas:

a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2016, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - as despesas com benefícios previdenciários;

III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV - as despesas com PASEP;

V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 2º deste artigo, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e à avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2015 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para ações relativas a ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Federal Complementar nº 101, 4.5.2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou da Lei que vier a substituí-la ou alterá-la.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as Caixas Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendem as exigências do art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição da República.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Seção X
Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender ao disposto no art. 13 da Lei Federal Complementar nº 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Federal Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos de restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso no órgão oficial de publicação do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2014-2017 e com as normas desta Lei;

II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2017, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2016.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 42. O projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício financeiro de 2017 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meio disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 43. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2017 mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 44. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressada por categoria de programação, conforme definida no art. 3º desta Lei.

§ 1º As categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, observando-se os seguintes limites:

I - por fonte de anulação, limitados a 10,% (dez por cento) do valor total fixado para a despesa;

II - por superávit financeiro, limitados a 100% (cem por cento), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016;

III - por excesso de arrecadação, limitados a 100% (cem por cento), efetivado no exercício de 2016.

§ 2º Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 46. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 48. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2017 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - amortização, juros e encargos da dívida;

IV - PIS-PASEP;

V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

VI - outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2017, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 49. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

I - Metas e Prioridades;

II - Metas Fiscais;

III - Riscos Fiscais.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 26 de abril de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

André Luís Dunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

À
Comissão de Finanças, Legislação e Justiça
Sala das Sessões, 28/04/2016
Presidente

À
Comissão de Serviços Públicos [illegible]
Sala das Sessões, 28/04/2016
Presidente

À
Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
Sala das Sessões, 28/04/2016
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

EXERCÍCIO DE 2017

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Telefax: (31) 3819-5454

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais
(Lei de Diretrizes Orçamentárias)

Exercício de 2017

Informações sobre o PIB:

Esfera do PIB: **Estadual**

Percentual do PIB para o exercício de 2016: **2,10%**

Valor do PIB previsto para o exercício de 2015: **431.193.000.562,92**

Valor do PIB realizado para o exercício de 2015: **384.153.101.529,00**

Percentual do PIB previsto para os próximos exercícios **2017 2,30%** **2018 2,30%** **2019 2,30%**

Valor do PIB previsto para os próximos exercícios: **2017 450.373.758.806,** **2018 460.732.355.259,** **2019 471.329.199.430,**

Fonte das informações do PIB: **FJP - Fundação João Pinheiro/ ITAU/Unibanco S/A e Banco Central do Brasil**

Informações sobre o Índice de Inflação:

Descrição: **INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO** Sigla: **IPCA**

Percentual Mensal:	**Abr/2015**	**0,00**	**Jul/2015**	**0,00**	**Out/2015**	**0,00**	**Jan/2016**	**1,27**
	Mai/2015	**0,00**	**Ago/2015**	**0,00**	**Nov/2015**	**0,00**	**Fev/2016**	**0,90**
	Jun/2015	**0,00**	**Set/2015**	**0,00**	**Dez/2015**	**0,00**	**Mar/2016**	**0,43**
Índices Oficiais de:	**2014**	**6,41**	**2015**	**10,67**				
Previsão para:	**2016**	**7,44**	**2017**	**6,02**	**2018**	**5,54**	**2019**	**5,23**

Fonte das informações: **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/ ITAU/Unibanco S/A e Banco Central do Brasil**

Fatores de Cálculo:

Índices de correção mensal:

Abr/2015	**104,766**
Mai/2015	**104,766**
Jun/2015	**104,766**
Jul/2015	**104,766**
Ago/2015	**104,766**
Set/2015	**104,766**
Out/2015	**104,766**
Nov/2015	**104,766**
Dez/2015	**104,766**
Jan/2016	**104,766**
Fev/2016	**103,453**
Mar/2016	**102,530**

Fatores Previstos para:	**2017**	**108,320**
	2018	**107,840**
	2019	**107,530**

Fatores Previstos para:	**2014**	**1,1890**
	2015	**1,0744**
	2016	**1,0000**
	2017	**1,0602**
	2018	**1,1189**
	2019	**1,1775**



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 2 - Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Exercício de 2017

VARIÁVEIS	Exercícios		
	2017	2018	2019
Crescimento do PIB **Fonte : FJP - Fundação João Pinheiro/ ITAU/Unibanco S/A e Banco Central do Brasil**	2,30	2,30	2,30
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação **Fonte : IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/ ITAU/Unibanco S/A e Banco Central**	6,02	5,54	5,23

{1 + (Taxa de Inflação de 2017/100) }+ Crescimento do PIB	**2017**
	1,0602
{{1+(Taxa de Inflação de 2017/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2018/100)}} + Crescimento do PIB de 2018	**2018**
	1,1189
{{1+(Taxa de Inflação de 2017/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2018/100)}} {1 + (Taxa de Inflação de 2019/100) }+ Crescimento do PIB 2019	**2019**
	1,1775

VARIÁVEIS	Exercícios		
	2014	2015	2016
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação **Fonte índice : IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/ ITAU/Unibanco S/A e Banco** **Fonte PIB : FJP - Fundação João Pinheiro/ ITAU/Unibanco S/A e Banco Central do Brasil**	6,41	10,67	7,44

{1}	**2016**
	1,0000
{{1+(Taxa de Inflação de 2015/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2016/100)}}	**2015**
	1,0744
{{1+(Taxa de Inflação de 2014/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2015/100)}} {1 + (Taxa de Inflação de 2016/100) }	**2014**
	1,1890

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: PONTE NOVA ENTIDADE: CONSOLIDADA	Quadro 3 - Demonstrativo do Cenário Econômico	1

Receita		Percentual (%)
	Cód. Cenário 1 - AUMENTO DA RECEITA	
1.1.1.2.02.00	IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana	6,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 4 - Demonstrativo da Adequação da Despesa

Cód. Adequação 1 - AUMENTO DA DESPESA

Despesa		Percentual (%)
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	6,00

Metodologia e premissas:
MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA

Cód. Adequação 2 - AUMENTO DA DESPESA

Despesa		Percentual (%)
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5,00

Metodologia e premissas:
AUMENTO DE GASTOS COM VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS/LDO2017

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Telefax: (31) 3819-5454

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Exercício 2017

AMF (LRF, art 4°, § 3°)

R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	250.000,00		250.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	700.000,00		700.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	300.000,00		300.000,00
Outros Riscos Fiscais	180.000,00		180.000,00
SUBTOTAL	1.180.000,00	SUBTOTAL	1.180.000,00
TOTAL	1.430.000,00	TOTAL	1.430.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DAS METAS FISCAIS/LDO2017

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Telefax: (31) 3819-5454

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIO ANTERIORES
Exercício 2017

AMF - Demonstrativo III (LRF. Art. 4º, § 2º, Inciso II) R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	147.874.089,76	158.766.675,71	7,36	161.892.765,05	1,96	175.362.243,10	8,31	189.110.642,96	7,83	203.350.674,37	7,53
Receitas Primárias (I)	145.687.894,00	155.899.073,54	7,00	158.758.137,71	1,83	171.966.814,77	8,31	185.449.013,05	7,83	199.413.323,73	7,53
Despesa Total	143.112.485,50	167.368.008,53	16,94	161.892.765,05	-3,28	175.362.243,10	8,32	189.110.642,96	7,83	203.350.674,37	7,52
Despesas Primárias (II)	140.830.928,13	165.053.263,15	17,19	159.483.895,97	-3,38	172.768.098,59	8,32	186.313.117,51	7,84	200.342.495,26	7,52
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.856.965,87	-9.154.189,61	-288,47	-725.758,26	-92,08	-801.283,82	10,40	-864.104,47	7,84	-929.171,53	7,52
Resultado Nominal	3.890.750,39	-823.964,58	-121,17	-5.328.504,29	546,69	-417.461,18	-92,17	-568.410,78	36,15	-1.463.946,11	157,55
Dívida Pública Consolidada	25.051.679,17	26.510.928,71	5,82	24.372.521,40	-8,07	25.401.098,49	4,22	26.374.556,09	3,83	27.322.104,26	3,59
Dívida Consolidada Líquida	6.504.420,89	5.680.456,31	-12,67	351.952,02	-93,81	-65.509,16	-118,61	-502.901,62	667,68	-961.044,49	91,09

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	175.822.292,72	170.578.916,38	18,81	161.892.765,05	9,55	165.404.869,93	2,16	169.014.785,02	2,18	172.696.963,37	2,17
Receitas Primárias (I)	173.222.905,97	167.497.964,61	18,42	158.758.137,71	9,41	162.202.239,93	2,16	165.742.258,51	2,18	169.353.141,17	2,17
Despesa Total	170.160.745,26	179.820.188,36	29,42	161.892.765,05	3,92	165.404.869,93	2,16	169.014.785,02	2,18	172.696.963,37	2,17
Despesas Primárias (II)	167.447.973,55	177.333.225,93	29,70	159.483.895,97	3,81	162.958.025,45	2,17	166.514.538,85	2,18	170.142.246,51	2,17
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.774.932,42	-9.835.261,32	-308,57	158.758.137,71	-91,49	-755.785,53	4,13	-772.280,34	2,18	-789.105,34	2,17
Resultado Nominal	4.626.102,21	-885.267,54	-123,43	-5.328.504,29	594,80	-393.757,01	-92,62	-508.008,56	29,01	-1.243.266,34	144,73
Dívida Pública Consolidada	29.786.446,53	28.483.341,81	17,11	24.372.521,40	-1,23	23.958.779,94	-1,70	23.571.861,73	-1,62	23.203.485,57	-1,57
Dívida Consolidada Líquida	7.733.756,44	6.103.082,26	-3,36	351.952,02	-93,35	-61.789,44	-117,55	-449.460,74	627,40	-816.173,66	81,58

Metodologia de Cálculo

Índices de Inflação					
2014	2015	2016	2017	2018	2019
6,410%	10,670%	7,440%	6,020%	5,540%	5,230%

*IPCA- Fonte das Informações: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/ ITAU/Unibanco S/A e Banco Central do Brasil

Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)			
Ano de 2014 = valores correntes multiplicado por	1,1890%	Ano de 2017 = valores correntes divido por	1,0602%
Ano de 2015 = valores correntes multiplicado por	1,0744%	Ano de 2018 = valores correntes divido por	1,1189%
Ano de 2016 = valores correntes divido por	1,0000%	Ano de 2019 = valores correntes divido por	1,1775%

Fonte das Informações: FJP - Fundação João Pinheiro/ ITAU/Unibanco S/A e Banco Central do Brasil

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício 2017

Patrimônio Líquido	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital	108.953.767,16	100,000	103.324.433,00	100,000	77.205.913,00	100,000
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**108.953.767,16**	**100,000**	**103.324.433,00**	**100,000**	**77.205.913,00**	**100,000**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro ao Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício 2017

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

Receitas Realizadas			
Receita de Capital - Alienação de Ativos (I)	**2015 (a)**	**2014 (b)**	**2013 (c)**
Alienação de Ativos	44.375,36	7.075,48	6.185,09
Alienação de Bens Móveis	23.400,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	20.975,36	7.075,48	6.185,09
Rendimento de Aplicação	0,00	0,00	0,00
Total (I)	44.375,36	7.075,48	6.185,09
Saldo Financeiro de Exercícios Anteriores somados ao Total (I)	57.635,93	13.260,57	6.185,09

Despesas Executadas			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**2015 (d)**	**2014 (e)**	**2013 (f)**
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Total (II)	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro (III) = (I - II)	57.635,93	13.260,57	6.185,09

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Exercício 2017

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2015 (a)	% PIB	**2015** (b)	%PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	146.329.400,00	0,034	158.766.675,71	0,041	12.437.275,71	8,50
Receitas Primárias (I)	138.588.609,20	0,032	155.899.073,54	0,041	17.310.464,34	12,49
Despesa Total	128.554.082,43	0,030	167.368.008,53	0,033	38.813.926,10	30,19
Despesas Primárias (II)	125.952.082,43	0,029	165.053.263,15	0,033	39.101.180,72	31,04
Resultado Primário (III) = (I - II)	12.636.526,77	0,003	-9.154.189,61	0,003	-21.790.716,38	-172,44
Resultado Nominal	-823.964,58	0,000	-5.804.124,77	0,000	-6.628.089,35	0,00
Dívida Pública Consolidada	26.510.928,71	0,006	23.057.490,26	0,006	-3.453.438,45	-13,03
Dívida Consolidada Líquida	5.680.456,31	0,001	700.296,12	0,000	-4.980.160,19	-87,67

*Valores do PIB no exercício de 2015	Previsão	Realizado
	431.193.000.562,92	384.153.101.529,00

*Fonte: 401361222508,13

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 7 - Metas Anuais - Resultado Nominal
Projeção da Dívida Consolidada Líquida
Período Utilizado - 2014 a 2019
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017
Meta Fiscal - Resultado Nominal

R$ Unidade

Especificação	Exercícios						
	2014	2015 (c)		2016	2017	2018	2019
Dívida Fiscal Líquida 2013 (a) 2.613.670,50	(b)	Previsto (cp)	Realizado (cr)	(d)	(e)	(f)	(g)
Dívida Consolidada (I)	**25.051.679,17**	**26.510.928,71**	**23.057.490,26**	**24.372.521,40**	**25.401.098,49**	**26.374.556,09**	**27.322.104,26**
Deduções (II)	**18.547.258,28**	**20.830.472,40**	**22.357.194,14**	**24.020.569,38**	**25.466.607,65**	**26.877.457,71**	**28.283.148,75**
Ativos Disponíveis	25.209.677,89	27.163.427,93	28.480.119,24	30.599.040,11	32.441.102,32	34.238.339,39	36.029.004,54
Haveres Financeiros	-3.927.758,46	-4.225.694,74	-4.324.398,32	-4.646.133,56	-4.925.830,80	-5.198.721,83	-5.470.614,98
(+) Restos a Pagar Processados	2.734.661,15	2.107.260,79	1.798.526,78	1.932.337,17	2.048.663,87	2.162.159,85	2.275.240,81
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I)	**6.504.420,89**	**5.680.456,31**	**700.296,12**	**351.952,02**	**-65.509,16**	**-502.901,62**	**-961.044,49**
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	6.504.420,89	5.680.456,31	700.296,12	351.952,02	-65.509,16	-502.901,62	-961.044,49
	(b - a)	(c - b)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
Resultado Nomial	**3.890.750,39**	**-823.964,58**	**-5.804.124,77**	**-348.344,10**	**-417.461,18**	**-437.392,46**	**-458.142,87**
			Inflação	**7,44**	**6,02**	**5,54**	**5,23**

Metodologia de Cálculo:

Metodologia baseada no índice de inflação oficial. Base de dados IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/Itau - Unibanco e Banc

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Exercício 2017

Especificação	Ano de **2017**			Ano de **2018**			Ano de **2019**		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB)x100
Receita Total	175.362.243,10	165.404.869,93	0,039	189.110.642,96	169.009.486,20	0,041	203.350.674,37	172.703.507,09	0,043
Receitas Primárias (I)	171.966.814,77	162.202.239,93	0,038	185.449.010,68	165.737.060,17	0,040	199.413.321,30	169.359.556,12	0,042
Despesa Total	175.362.243,10	165.404.869,93	0,039	189.110.645,01	169.009.488,03	0,041	203.350.674,37	172.703.507,09	0,043
Despesas Primárias (II)	172.768.096,16	162.958.023,16	0,038	186.313.117,54	166.509.318,43	0,040	200.342.495,26	170.148.693,42	0,043
Resultado Primário (III) = (I - II)	-801.281,39	-755.783,24	0,000	-864.106,86	-772.258,26	0,000	-929.173,96	-789.137,30	0,000
Resultado Nominal	-417.461,18	-393.757,01	0,000	-568.410,78	-507.992,64	0,000	-1.463.946,11	-1.243.313,44	0,000
Dívida Pública Consolidada	25.401.098,49	23.958.779,94	0,006	26.374.556,09	23.571.122,72	0,006	27.322.104,26	23.204.364,78	0,006
Dívida Consolidada Líquida	-65.509,16	-61.789,44	0,000	-502.901,62	-449.446,65	0,000	-961.044,49	-816.204,59	0,000

Variáveis	Exercícios		
	2017	**2018**	**2019**
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*	6,02%	5,54%	5,23%
Crescimento do PIB - Fonte: FJP - Fundação João Pinheiro/ ITAU/Unibanco S/A e Banco Central do Brasil	2,30%	2,30%	2,30%
Projeção do PIB:	450.373.758.806,96	460.732.355.259,52	471.329.199.430,89

*IPCA

Fonte : IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/ ITAU/Unibanco S/A e Banco Central do Brasil

Metodologia de cálculo dos valores constantes				
	Ano de	**2017**	= valores correntes dividido por...	1,0602
	Ano de	**2018**	= valores correntes dividido por...	1,1189
	Ano de	**2019**	= valores correntes dividido por...	1,1775

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	166.430.278,40	180.277.277,56	194.411.016,12	209.050.165,64
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	17.739.755,04	19.215.702,66	20.722.213,75	22.282.596,44
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	14.976.696,77	16.222.757,94	17.494.622,17	18.811.967,21
1.1.1.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	8.949.508,32	9.694.107,41	10.454.125,43	11.241.321,07
1.1.1.2.02.00	IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana	6.006.667,97	6.506.422,75	7.016.526,29	7.544.870,72
1.1.1.2.04.00	IMPOSTO S/RENDA E PROV.QUALQUER NATUREZA	1.605.093,58	1.738.637,36	1.874.946,53	2.016.130,01
1.1.1.2.04.31	IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho	1.390.834,50	1.506.551,93	1.624.665,60	1.747.002,92
1.1.1.2.04.34	IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend.	214.259,08	232.085,43	250.280,93	269.127,09
1.1.1.2.08.00	ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos" de Bens	1.337.746,77	1.449.047,30	1.562.652,60	1.680.320,35
1.1.1.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	6.027.188,46	6.528.650,54	7.040.496,74	7.570.646,14
1.1.1.3.05.00	ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA	6.027.188,46	6.528.650,54	7.040.496,74	7.570.646,14
1.1.1.3.05.01	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	6.027.188,46	6.528.650,54	7.040.496,74	7.570.646,14
1.1.2.0.00.00	TAXAS	2.763.058,27	2.992.944,72	3.227.591,58	3.470.629,23
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	825.031,75	893.674,39	963.738,47	1.036.307,97
1.1.2.1.02.00	Taxa Fiscalização das Telecomunicações	1.468,13	1.590,28	1.714,96	1.844,10
1.1.2.1.02.02	Taxa de Fiscalização de Funcionamento	1.468,13	1.590,28	1.714,96	1.844,10
1.1.2.1.17.00	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	151.644,46	164.261,28	177.139,36	190.477,96
1.1.2.1.25.00	Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS	361.559,14	391.640,86	422.345,51	454.148,12
1.1.2.1.26.00	Taxa de Publicidade Comercial	3.950,19	4.278,85	4.614,31	4.961,77
1.1.2.1.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	64.191,60	69.532,34	74.983,68	80.629,95
1.1.2.1.31.00	Taxa de Utilização Área Domínio Público	153.636,04	166.418,55	179.465,77	192.979,54
1.1.2.1.31.01	Taxa de Ocupacao de Vias Urbanas	27.321,19	29.594,31	31.914,51	34.317,67
1.1.2.1.31.03	Taxa de Estacionamento Rotativo	126.314,84	136.824,24	147.551,26	158.661,87
1.1.2.1.32.00	Taxa de Aprovação do Projeto Const.Civil	88.582,19	95.952,22	103.474,88	111.266,54
1.1.2.1.32.01	Taxa de Analise Aprovacao de Projeto	60.256,74	65.270,10	70.387,27	75.687,43
1.1.2.1.32.02	Taxa Licenca Loteamento/Membramento/Desm	46,98	50,89	54,88	59,01
1.1.2.1.32.03	Taxa de Habite-se	28.278,47	30.631,24	33.032,73	35.520,10
1.1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.938.026,52	2.099.270,32	2.263.853,12	2.434.321,25
1.1.2.2.90.00	Taxa de Limpeza Pública	1.838.398,14	1.991.352,86	2.147.474,92	2.309.179,79
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	99.628,38	107.917,46	116.378,19	125.141,47
1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.481.165,35	3.770.798,31	4.066.428,90	4.372.630,99

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019
1.2.3.0.00.00	Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública	3.481.165,35	3.770.798,31	4.066.428,90	4.372.630,99
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.088.136,82	3.345.069,81	3.607.323,28	3.878.954,72
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.088.136,82	3.345.069,81	3.607.323,28	3.878.954,72
1.3.2.5.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.088.136,82	3.345.069,81	3.607.323,28	3.878.954,72
1.3.2.5.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS	1.487.499,69	1.611.259,66	1.737.582,42	1.868.422,37
1.3.2.5.01.02	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB	124.651,81	135.022,84	145.608,64	156.572,97
1.3.2.5.01.03	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE	421.433,59	456.496,87	492.286,22	529.355,37
1.3.2.5.01.05	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE	41.488,03	44.939,83	48.463,11	52.112,38
1.3.2.5.01.06	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. A. SAÚDE	57.547,73	62.335,70	67.222,82	72.284,70
1.3.2.5.01.09	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE	2.778,45	3.009,62	3.245,57	3.489,96
1.3.2.5.01.10	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS	65.735,74	71.204,96	76.787,43	82.569,52
1.3.2.5.01.99	Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados	773.864,33	838.249,84	903.968,63	972.037,47
1.3.2.5.02.00	REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.600.637,14	1.733.810,15	1.869.740,86	2.010.532,35
1.3.2.5.02.01	Receita Remuneração Depósitos Poupança	147.565,22	159.842,65	172.374,31	185.354,10
1.3.2.5.02.99	Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados	1.453.071,92	1.573.967,50	1.697.366,55	1.825.178,25
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	12.935.564,40	14.011.803,36	15.110.328,75	16.248.136,50
1.6.0.0.03.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	104.108,91	112.770,77	121.612,00	130.769,38
1.6.0.0.03.06	Receita de Terminais Rodoviários	104.108,91	112.770,77	121.612,00	130.769,38
1.6.0.0.41.00	Serv. Capt., Adução,Trat.,Res.Dist. Àgua	8.769.240,15	9.498.840,93	10.243.550,06	11.014.889,38
1.6.0.0.42.00	Serv. Col.Transp.,Trat.Dest.Final Esgoto	3.914.410,82	4.240.089,80	4.572.512,84	4.916.823,05
1.6.0.0.48.00	Serviços de Religamento de Água	50.929,88	55.167,25	59.492,36	63.972,14
1.6.0.0.99.00	Outros Serviços	96.874,65	104.934,62	113.161,49	121.682,55
1.6.0.0.99.01	Ligacao de Agua	75.582,23	81.870,67	88.289,33	94.937,52
1.6.0.0.99.02	Ligacao de Esgoto	14.199,24	15.380,61	16.586,45	17.835,41
1.6.0.0.99.04	Servicos diversos	7.093,18	7.683,33	8.285,70	8.909,62
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.639.795,23	135.009.826,19	145.594.596,57	156.557.869,69
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	123.984.276,70	134.299.768,52	144.828.870,37	155.734.484,31
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	74.159.110,35	80.329.148,33	86.626.953,56	93.149.963,16
1.7.2.1.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	27.914.310,48	30.236.781,11	32.607.344,75	35.062.677,81
1.7.2.1.01.02	FPM - Cota-Parte F. Part. M. Cota Mensal	26.407.174,68	28.604.251,61	30.846.824,94	33.169.590,85
1.7.2.1.01.03	FPM - Cota-parte F. Part. 1% mês de Dez	1.175.042,88	1.272.806,44	1.372.594,47	1.475.950,83

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019
1.7.2.1.01.04	FPM Cota-parte do F. 1% no mes de Julho	317.157,95	343.545,49	370.479,46	398.376,56
1.7.2.1.01.05	ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural	14.934,98	16.177,57	17.445,89	18.759,57
1.7.2.1.22.00	TRANSF.COMP. FIN.EXPL. RECURSOS NATURAIS	283.056,54	306.606,85	330.644,82	355.542,38
1.7.2.1.22.70	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	283.056,54	306.606,85	330.644,82	355.542,38
1.7.2.1.33.00	TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	42.987.631,46	46.564.202,40	50.214.835,87	53.996.013,01
1.7.2.1.33.11	Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica	5.183.204,64	5.614.447,26	6.054.619,93	6.510.532,81
1.7.2.1.33.12	Transf. Rec.SUS Média A. C. Amb. e Hosp.	36.674.774,11	39.726.115,32	42.840.642,76	46.066.543,16
1.7.2.1.33.13	Transf. Rec.SUS B. Vigilância em Saúde	658.411,53	713.191,37	769.105,58	827.019,23
1.7.2.1.33.14	Transf. Rec. SUS B. Assist. Farmacêutica	471.241,18	510.448,44	550.467,60	591.917,81
1.7.2.1.34.00	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS	555.633,44	601.862,15	649.048,14	697.921,46
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	2.116.421,68	2.292.507,96	2.472.240,59	2.658.400,31
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	1.406.738,53	1.523.779,18	1.643.243,46	1.766.979,70
1.7.2.1.35.03	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	568.837,30	616.164,57	664.471,87	714.506,60
1.7.2.1.35.04	Transf. Prog. N. Apoio Transp. Escolar	140.845,85	152.564,22	164.525,26	176.914,01
1.7.2.1.36.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	141.856,48	153.658,94	165.705,80	178.183,45
1.7.2.1.99.00	Outras Transferências da União	160.200,26	173.528,92	187.133,59	201.224,74
1.7.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	32.994.995,48	35.740.179,10	38.542.209,14	41.444.437,49
1.7.2.2.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	24.274.627,68	26.294.276,70	28.355.747,99	30.490.935,82
1.7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	17.286.672,73	18.724.923,90	20.192.957,93	21.713.487,67
1.7.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	6.645.081,29	7.197.952,06	7.762.271,50	8.346.770,54
1.7.2.2.01.04	Cota-parte do IPI sobre Exportação	287.358,07	311.266,26	335.669,53	360.945,45
1.7.2.2.01.13	CIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico	55.515,59	60.134,48	64.849,03	69.732,16
1.7.2.2.22.00	TRANSF. COTA-PARTE DA COMP. FINANC.(25%)	3.151,23	3.413,41	3.681,02	3.958,20
1.7.2.2.22.20	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	3.151,23	3.413,41	3.681,02	3.958,20
1.7.2.2.33.00	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	8.533.677,26	9.243.679,21	9.968.383,65	10.719.002,94
1.7.2.2.99.00	Outras Transferências do Estado	183.539,31	198.809,79	214.396,47	230.540,53
1.7.2.2.99.51	Transf.Rec.Fundo Est.Assist.Social -FEAS	183.539,31	198.809,79	214.396,47	230.540,53
1.7.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	16.830.170,87	18.230.441,09	19.659.707,67	21.140.083,66
1.7.2.4.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	16.830.170,87	18.230.441,09	19.659.707,67	21.140.083,66
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	655.518,53	710.057,68	765.726,20	823.385,38
1.7.6.1.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES	162.504,45	176.024,82	189.825,17	204.119,00

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019
1.7.6.1.02.00	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	128.547,73	139.242,90	150.159,55	161.466,56
1.7.6.1.02.01	Transferencia Convenios Educacao	128.547,73	139.242,90	150.159,55	161.466,56
1.7.6.1.03.00	Transf. Conv. União dest.P.Assist.Social	10.822,58	11.723,02	12.642,10	13.594,05
1.7.6.1.99.00	Outras Transferências de Convênios União	23.134,14	25.058,90	27.023,52	29.058,39
1.7.6.2.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES	493.014,08	534.032,85	575.901,03	619.266,38
1.7.6.2.01.00	Transf. Convênios dos Estados para o SUS	49.764,09	53.904,46	58.130,57	62.507,80
1.7.6.2.02.00	Transf. Convênios dos Estados - Educação	443.249,99	480.128,39	517.770,46	556.758,58
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.545.861,55	4.924.077,23	5.310.124,88	5.709.977,28
1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	1.560.688,63	1.690.537,92	1.823.076,09	1.960.353,72
1.9.1.1.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	468.056,84	506.999,17	546.747,90	587.918,02
1.9.1.1.35.00	Multas e Juros Taxa Fisc. Vig. Sanitária	1.812,20	1.962,97	2.116,87	2.276,27
1.9.1.1.38.00	Multas e Juros do IPTU	163.720,94	177.342,52	191.246,17	205.647,01
1.9.1.1.39.00	Multas e Juros do ITBI	53.018,05	57.429,16	61.931,60	66.595,05
1.9.1.1.40.00	Multas e Juros do ISS	24.208,39	26.222,52	28.278,37	30.407,73
1.9.1.1.99.00	Multas e Juros Mora de Outros Tributos	225.297,26	244.041,99	263.174,88	282.991,95
1.9.1.3.00.00	MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA TRIBUTO	740.983,45	802.633,27	865.559,72	930.736,37
1.9.1.3.11.00	Multas e Juros Mora Dívida Ativa do IPTU	481.751,32	521.833,03	562.744,73	605.119,41
1.9.1.3.13.00	Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ISS	51.580,15	55.871,62	60.251,96	64.788,93
1.9.1.3.99.00	Multas/J de Mora D.Ativa Outros Tributos	207.651,98	224.928,63	242.563,03	260.828,03
1.9.1.5.00.00	MULTAS E JUROS MORA DÍV.ATIVA O.RECEITAS	4.804,05	5.203,74	5.611,72	6.034,28
1.9.1.5.99.00	Outras Multas e Juros M.Div.Ativa O.Rec.	4.804,05	5.203,74	5.611,72	6.034,28
1.9.1.9.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	346.844,29	375.701,74	405.156,75	435.665,06
1.9.1.9.15.00	Multas Previstas na Legislação Trânsito	343.955,65	372.572,76	401.782,46	432.036,68
1.9.1.9.50.00	Multas por Auto de Infração	2.888,64	3.128,98	3.374,29	3.628,37
1.9.1.9.50.04	Multas por Auto de Infracao - DMAES	2.888,64	3.128,98	3.374,29	3.628,37
1.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	596.400,84	646.021,39	696.669,47	749.128,68
1.9.2.1.00.00	INDENIZAÇÕES	22.312,12	24.168,49	26.063,30	28.025,87
1.9.2.1.06.00	Indenizações Danos Causados Pat.Público	22.312,12	24.168,49	26.063,30	28.025,87
1.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES	574.088,72	621.852,90	670.606,17	721.102,81
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	574.088,72	621.852,90	670.606,17	721.102,81
1.9.2.2.99.01	Restituicoes de Vale Transporte-DMAES	21.065,08	22.817,69	24.606,60	26.459,48

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019
1.9.2.2.99.02	Restituicoes de Hidrometro-DMAES	2.383,43	2.581,73	2.784,14	2.993,78
1.9.2.2.99.03	Outras Restituicoes-DMAES	65.245,34	70.673,75	76.214,57	81.953,53
1.9.2.2.99.04	Outras Restituicoes Tesouro	485.394,88	525.779,73	567.000,86	609.696,02
1.9.3.0.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	944.108,68	1.022.658,52	1.102.834,95	1.185.878,42
1.9.3.1.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	926.987,31	1.004.112,65	1.082.835,08	1.164.372,56
1.9.3.1.11.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	606.002,41	656.421,81	707.885,28	761.189,04
1.9.3.1.13.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	56.703,36	61.421,08	66.236,49	71.224,10
1.9.3.1.99.00	Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	264.281,54	286.269,76	308.713,31	331.959,42
1.9.3.2.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	17.121,37	18.545,87	19.999,87	21.505,86
1.9.3.2.99.00	Receita Dívida Ativa Não Tributária out.	17.121,37	18.545,87	19.999,87	21.505,86
1.9.3.2.99.52	Receita Dívida Ativa Não Tributária Out.	17.121,37	18.545,87	19.999,87	21.505,86
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.444.663,40	1.564.859,40	1.687.544,38	1.814.616,47
1.9.9.0.02.00	RECEITA ÔNUS SUCUMBÊNCIA AÇÕES JUDICIAIS	309,70	335,47	361,77	389,01
1.9.9.0.02.02	Receita de Ônus de Sucumbência	309,70	335,47	361,77	389,01
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	1.444.353,70	1.564.523,93	1.687.182,61	1.814.227,46
1.9.9.0.99.01	Outras Receitas-Tesouro	99.440,30	107.713,73	116.158,49	124.905,22
1.9.9.0.99.03	Outras Receitas-FIA	246.714,49	267.241,13	288.192,83	309.893,76
1.9.9.0.99.04	Outras Receitas-ASILO	319.146,73	345.699,74	372.802,60	400.874,63
1.9.9.0.99.05	Outras Receitas-FMMA	23.805,03	25.785,61	27.807,20	29.901,08
1.9.9.0.99.06	Outras Receitas-Agricultura	13.206,47	14.305,25	15.426,78	16.588,42
1.9.9.0.99.07	Outras Receitas-SEMAM Adocao de Pracas	13.407,10	14.522,57	15.661,14	16.840,42
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	5.486.051,38	5.942.490,86	6.408.382,14	6.890.933,32
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	46.490,51	50.358,52	54.306,63	58.395,92
2.2.1.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	24.515,36	26.555,04	28.636,95	30.793,32
2.2.1.5.00.00	Alienação de Veículos	24.515,36	26.555,04	28.636,95	30.793,32
2.2.2.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	21.975,15	23.803,48	25.669,68	27.602,60
2.2.2.5.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	21.975,15	23.803,48	25.669,68	27.602,60
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.439.560,87	5.892.132,34	6.354.075,51	6.832.537,40
2.4.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	419.066,00	453.932,29	489.520,58	526.381,48
2.4.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	366.682,75	397.190,75	428.330,51	460.583,80
2.4.2.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS	366.682,75	397.190,75	428.330,51	460.583,80

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019
2.4.2.1.01.01	Transf. Rec. SUS B. Invest.R.Serv. Saúde	366.682,75	397.190,75	428.330,51	460.583,80
2.4.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	52.383,25	56.741,54	61.190,07	65.797,69
2.4.2.2.01.00	Transferências de Recursos do SUS	52.383,25	56.741,54	61.190,07	65.797,69
2.4.7.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.020.494,87	5.438.200,05	5.864.554,93	6.306.155,92
2.4.7.1.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES	4.034.467,85	4.370.135,58	4.712.754,21	5.067.624,60
2.4.7.1.01.00	Transferências Convênios União p/ o SUS	3.232.414,23	3.501.351,10	3.775.857,02	4.060.179,06
2.4.7.1.02.00	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	80.029,46	86.687,91	93.484,24	100.523,61
2.4.7.1.99.00	Outras Transferências de Convênio União	722.024,16	782.096,57	843.412,94	906.921,94
2.4.7.2.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES	986.027,02	1.068.064,47	1.151.800,72	1.238.531,32
2.4.7.2.99.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	986.027,02	1.068.064,47	1.151.800,72	1.238.531,32
7.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	439.930,80	476.533,04	513.893,24	552.589,40
7.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS INTRA-ORÇ.	394.159,90	426.954,00	460.427,20	495.097,37
7.6.0.0.26.00	Serviços de Fornecimento de Á INTRA-ORÇ.	394.159,90	426.954,00	460.427,20	495.097,37
7.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.770,90	49.579,04	53.466,04	57.492,03
7.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	983,47	1.065,30	1.148,82	1.235,32
7.9.1.5.00.00	MULTAS E JUROS MORA DÍV.ATIVA INTRA-ORÇ.	983,47	1.065,30	1.148,82	1.235,32
7.9.1.5.99.00	Outras Multas e Juros M.Dív.A INTRA-ORÇ.	983,47	1.065,30	1.148,82	1.235,32
7.9.3.0.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	44.787,43	48.513,74	52.317,22	56.256,71
7.9.3.2.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	44.787,43	48.513,74	52.317,22	56.256,71
7.9.3.2.99.00	Receita Dívida Ativa Não Tributária out.	44.787,43	48.513,74	52.317,22	56.256,71
7.9.3.2.99.52	Receita Dívida Ativa Não Tributária Out.	44.787,43	48.513,74	52.317,22	56.256,71
90.0.0.0.0.00.	DEDUÇÕES DA RECEITA	-10.463.495,54	-11.334.058,37	-12.222.648,54	-13.143.013,98
95.1.7.2.1.01.	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-5.218.003,09	-5.652.140,95	-6.095.268,80	-6.554.242,54
95.1.7.2.1.01.	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -ITR	-2.986,91	-3.235,42	-3.489,08	-3.751,81
95.1.7.2.1.36.	Dedução Rec. p/ Formação FUNDEB-LC 87/96	-28.371,27	-30.731,76	-33.141,13	-35.636,66
95.1.7.2.2.01.	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -ICMS	-3.457.334,31	-3.744.984,52	-4.038.591,31	-4.342.697,23
95.1.7.2.2.01.	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -IPVA	-1.329.015,07	-1.439.589,12	-1.552.452,91	-1.669.352,61
95.1.7.2.2.01.	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI	-57.471,62	-62.253,26	-67.133,92	-72.189,10
98.1.1.2.1.25.	Dedução Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais	-35.659,76	-38.626,65	-41.654,98	-44.791,60
98.1.7.2.1.01.	Dedução FPM - Cota-Parte F. Part. M. Cot	-317.157,95	-343.545,49	-370.479,46	-398.376,56
99.1.3.2.5.01.	Dedução Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc.	-7.960,91	-8.623,26	-9.299,32	-9.999,56

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019
99.1.9.9.0.99.	Dedução Outras Receitas-Tesouro	-9.534,64	-10.327,92	-11.137,63	-11.976,30
	Totais	**161.892.765,05**	**175.362.243,10**	**189.110.642,96**	**203.350.674,37**

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	155.154.127,09	168.062.950,46	181.239.085,78	194.886.388,94
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	81.350.263,97	88.118.605,94	95.027.104,64	102.182.645,62
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	87.834,36	95.142,18	102.601,33	110.327,21
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	87.834,36	95.142,18	102.601,33	110.327,21
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	81.262.429,61	88.023.463,76	94.924.503,31	102.072.318,41
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	2.616.277,93	2.833.952,26	3.056.134,11	3.286.261,01
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	503.580,23	545.478,10	588.243,58	632.538,33
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	16.791.721,54	18.188.792,77	19.614.794,12	21.091.788,12
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita	824.723,21	893.340,18	963.378,05	1.035.920,42
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	40.743.436,08	44.133.289,96	47.593.339,89	51.177.118,38
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.667.614,43	10.471.959,95	11.292.961,61	12.143.321,62
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	1.570.742,28	1.701.428,04	1.834.820,00	1.972.981,95
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	144.387,17	156.400,18	168.661,95	181.362,20
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	8.399.739,47	9.098.597,80	9.811.927,86	10.550.766,03
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	207,28	224,53	242,13	260,36
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	168.021,40	182.000,79	196.269,65	211.048,75
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	166.880,28	180.764,72	194.936,68	209.615,41
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	166.880,28	180.764,72	194.936,68	209.615,41
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	1.141,12	1.236,06	1.332,97	1.433,34
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	1.141,12	1.236,06	1.332,97	1.433,34
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	73.635.841,71	79.762.343,74	86.015.711,49	92.492.694,56
3.3.20.00.00	Transferência à União	676.028,15	732.273,69	789.683,95	849.147,15
3.3.20.41.00	Contribuições	432.691,89	468.691,86	505.437,30	543.496,73
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	243.336,26	263.581,83	284.246,65	305.650,42
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	271.377,19	293.955,77	317.001,90	340.872,14
3.3.30.41.00	Contribuições	171.806,37	186.100,66	200.690,95	215.802,98
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	99.570,82	107.855,11	116.310,95	125.069,17
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	2.013.199,84	2.180.698,07	2.351.664,80	2.528.745,16
3.3.50.41.00	Contribuições	1.606.208,77	1.739.845,34	1.876.249,22	2.017.530,79
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	406.991,07	440.852,73	475.415,58	511.214,37
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	820.126,00	888.360,48	958.007,95	1.030.145,94

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	820.126,00	888.360,48	958.007,95	1.030.145,94
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	69.433.931,70	75.210.834,82	81.107.364,27	87.214.748,80
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	34.768,25	37.660,96	40.613,58	43.671,79
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	275.757,49	298.700,51	322.118,63	346.374,16
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.751.173,15	5.146.470,76	5.549.954,06	5.967.865,60
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	28.714,31	31.103,34	33.541,84	36.067,54
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	1.621.851,87	1.756.789,95	1.894.522,28	2.037.179,81
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	280,77	304,13	327,98	352,68
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.031.479,69	1.117.298,80	1.204.895,02	1.295.623,62
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	38.691.108,46	41.910.208,68	45.195.969,04	48.599.225,51
3.3.90.41.00	Contribuições	17.197.034,53	18.627.827,80	20.088.249,50	21.600.894,69
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	2.183.345,29	2.364.999,62	2.550.415,59	2.742.461,88
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.689.693,06	1.830.275,53	1.973.769,13	2.122.393,94
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	237.240,47	256.978,88	277.126,02	297.993,61
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	6.285,99	6.808,98	7.342,81	7.895,72
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	132.554,31	143.582,83	154.839,73	166.499,16
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.499.383,02	1.624.131,69	1.751.463,61	1.883.348,83
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	53.261,05	57.692,36	62.215,45	66.900,27
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	421.178,82	456.220,90	491.988,62	529.035,36
3.3.91.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	421.178,82	456.220,90	491.988,62	529.035,36
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	6.738.637,96	7.299.292,64	7.871.557,18	8.464.285,44
4.4.00.00.00	Investimentos	4.334.309,89	4.694.924,47	5.063.006,55	5.444.250,94
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.334.309,89	4.694.924,47	5.063.006,55	5.444.250,94
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.816.942,92	3.051.312,57	3.290.535,47	3.538.312,80
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.457.866,03	1.579.160,49	1.702.966,67	1.831.200,06
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	59.500,94	64.451,42	69.504,41	74.738,09
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	177.459,78	192.224,44	207.294,83	222.904,13
4.5.96.00.00	Aplicações Direta à Conta de Recursos	177.459,78	192.224,44	207.294,83	222.904,13
4.5.96.61.00	Aquisição de imóveis	177.459,78	192.224,44	207.294,83	222.904,13
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	2.226.868,29	2.412.143,73	2.601.255,80	2.797.130,36
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	2.174.901,46	2.355.853,26	2.540.552,15	2.731.855,73

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.174.901,46	2.355.853,26	2.540.552,15	2.731.855,73
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	51.966,83	56.290,47	60.703,64	65.274,63
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	51.966,83	56.290,47	60.703,64	65.274,63
	Totais	**161.892.765,05**	**175.362.243,10**	**189.110.642,96**	**203.350.674,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL/LDO2017

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Telefax: (31) 3819-5454

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
Programa: 0001	**- ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
Código Funcao: 04	Administracao	
Código SubFuncao: 122	Administracao Geral	
2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	55.000,00
2002	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE	636.000,00
2003	HOMENAGENS, RECEPCOES E HOSPEDAGENS	22.000,00
Código Funcao: 04	Administracao	
Código SubFuncao: 182	Defesa Civil	
2056	MANUTENCAO DO COMDEC	8.000,00
	TOTAL.....:	721.000,00
Programa: 0002	**- ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA**	
Código Funcao: 04	Administracao	
Código SubFuncao: 122	Administracao Geral	
2004	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	95.000,00
2005	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - AJU	597.000,00
2006	MANUTENCAO DO PROCON MUNICIPAL	61.000,00
2379	MANUTENÇÃO DO FUNJUR	11.000,00
	TOTAL.....:	764.000,00
Programa: 0003	**- ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO**	
Código Funcao: 28	Encargos Especiais	
Código SubFuncao: 846	Outros Encargos Especiais	
0001	CONTRIBUICOES A AGEVALE	64.200,00
0002	CONTRIBUICOES A AMAPI	82.650,00
0003	CONTRIBUICOES A AMM	16.050,00
0004	CONTRIBUICOES A CNM	9.630,00
0005	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR	33.200,00
0006	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	30.390,00
0049	MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM O CORPO DE BOMBEIROS	21.880,00
Código Funcao: 04	Administracao	
Código SubFuncao: 122	Administracao Geral	
2007	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	408.000,00
2008	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGOV	1.000.000,00
2009	DIVULGACAO OFICIAL	95.000,00
2010	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	150.000,00
	TOTAL.....:	1.911.000,00
Programa: 0004	**- ADMINIST. GERAL DA SEGERH**	
Código Funcao: 28	Encargos Especiais	
Código SubFuncao: 846	Outros Encargos Especiais	
0008	RECOLHIMENTO DO PASEP	1.576.080,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
Código Funcao: 09	Previdencia Social	
Código SubFuncao: 272	Previdencia do Regime Estatutario	
0009	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	3.200.000,00
Código Funcao: 04	Administracao	
Código SubFuncao: 122	Administracao Geral	
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEGERH	55.000,00
2014	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGERH	1.380.000,00
Código Funcao: 04	Administracao	
Código SubFuncao: 331	Protecao e Beneficios ao Trabalho	
2015	CONCESSÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR (VALE TRANSPORTE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO)	1.285.000,00
Código Funcao: 04	Administracao	
Código SubFuncao: 128	Formacao de Recursos Humanos	
2016	CAPACITACAO E TREINAMENTO DE SERVIDORES COM RECURSOS PRÓPRIOS	40.000,00
Código Funcao: 04	Administracao	
Código SubFuncao: 122	Administracao Geral	
2017	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS	1.200.000,00
2376	MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	50.000,00
	TOTAL.....:	8.786.080,00
Programa: 0005 - ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS		
Código Funcao: 28	Encargos Especiais	
Código SubFuncao: 843	Servico da Divida Interna	
0011	AMORTIZACAO DIVIDA - INSS	1.345.000,00
0012	AMORTIZACAO DE DIVIDA - IPSEMG	200.000,00
Código Funcao: 28	Encargos Especiais	
Código SubFuncao: 846	Outros Encargos Especiais	
0015	SENTENCAS JUDICIAIS	100.000,00
0016	RESTITUICAO DE CONVENIOS	2.000,00
Código Funcao: 28	Encargos Especiais	
Código SubFuncao: 843	Servico da Divida Interna	
0041	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA - BDMG NOVO SOMMA MAQ	350.000,00
0045	AMORTIZACAO DE DIVIDA PASEP	100.000,00
0051	AMORTIZAÇÃO DIVIDA DMAES	115.000,00
Código Funcao: 04	Administracao	
Código SubFuncao: 123	Administracao Financeira	
2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA	1.340.000,00
2019	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA	1.750.000,00
2020	MANUTENCAO DO PROGRAMA MINAS FACIL	12.000,00
	TOTAL.....:	5.314.000,00
Programa: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS		

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO		VLR ORÇAMENTO
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
1002	AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE IMÓVEL		180.350,00
1211	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIO PUBLICO		80.000,00
2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB		80.000,00
2022	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB		2.015.000,00
2023	MANUTENCAO DA FROTA DA PREFEITURA		335.000,00
2382	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS		750.000,00
2383	MANUTENÇÃO DA RODOVIARIA		18.000,00
2384	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA RODOVIARIA		180.400,00
		TOTAL.....:	3.638.750,00
Programa:	**0007 - MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS**		
Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	512	Saneamento Basico Urbano	
1003	CONSTRUCAO E EXPANSAO DE REDE DE AGUAS PLUVIAIS		50.000,00
Código Funcao:	15	Urbanismo	
Código SubFuncao:	451	Infra-estrutura Urbana	
1004	MANUTENÇÃO DE CALCAMENTO, MEIO-FIO, PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E PASSEIOS		80.000,00
1007	OBRA DE INFRAESTRUTURA DO DISTRITO INDUS		85.000,00
1194	RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR INUNDAÇÕES		3.000,00
1213	IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE NOVOS ABRIGOS TERMINAIS DE ONIBUS		53.240,00
1215	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO		60.000,00
1216	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS		16.000,00
2024	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICOS		180.000,00
2041	RECOMPOSICAO DA MALHA VIARIA - CIDE		10.500,00
		TOTAL.....:	537.740,00
Programa:	**0008 - TRAFEGO URBANO**		
Código Funcao:	06	Seguranca Publica	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2011	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO		170.000,00
2012	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - DEMUTRAN		717.000,00
		TOTAL.....:	887.000,00
Programa:	**0009 - ILUMINACAO PUBLICA**		
Código Funcao:	15	Urbanismo	
Código SubFuncao:	452	Servicos Urbanos	
1005	EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		300.000,00
2026	PAGAMENTO DA ILUMINACAO PUBLICA		1.730.000,00
2027	MELHORIA DA ILUMINACAO PUBLICA		270.000,00
		TOTAL.....:	2.300.000,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
Programa: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH		
Código Funcao: 08	Assistencia Social	
Código SubFuncao: 846	Outros Encargos Especiais	
0050	MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM O COGEMAS	750,00
Código Funcao: 08	Assistencia Social	
Código SubFuncao: 122	Administracao Geral	
2028	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	178.700,00
2029	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA M. DE ASSITENCIA SOCIAL E	2.363.000,00
	TOTAL.....:	2.542.450,00
Programa: 0011 - ASSISTENCIA AO IDOSO		
Código Funcao: 08	Assistencia Social	
Código SubFuncao: 241	Assistencia ao Idoso	
1008	REFORMA E/OU AMPLIACAO DO ASILO MUNICIPAL	50.000,00
2030	MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL	310.000,00
	TOTAL.....:	360.000,00
Programa: 0012 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
Código Funcao: 08	Assistencia Social	
Código SubFuncao: 244	Assistencia Comunitaria	
0017	SUBVENCAO FUNDACAO MENINO JESUS	73.500,00
0018	SUBVENCAO AFUSSAM	19.500,00
0019	SUBVENCAO CETERVIDAS	71.500,00
0020	SUBVENCAO GRUPO CAPOEIRA UNIAO	16.575,00
0021	SUBVENCAO GRUPO AFRO GANGA ZUMBA	8.900,00
0022	SUBVENCAO A GUARDA MIRIM	50.850,00
0023	SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O CONSELHO CENTRAL - SSVP	18.840,00
0025	SUBVENCAO MOVPAZ	6.570,00
0026	SUBVENCAO CORPORAÇAO MUSICAL SETE DE SETEMBRO	20.750,00
0027	SUBVENCAO CORPORAÇÃO MUSICAL SANTISSIMA TRINDADE	20.750,00
0042	SUBENÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO BAIRRO SAO JUDAS TADEU	4.600,00
0044	SUBVENCAO SOCIAL ASSOCIAÇÃO RECREAT.CULTURAL ZIMBABWE	4.600,00
0046	SUBV.SOCIAL A GRUPO 3ª IDADE SABED E PAZ	4.600,00
2031	MANUT DA PROTECAO SOCIAL BASICA	51.000,00
2032	MANUT.PROTECAO SOCIAL BASICA-CRAS	44.000,00
2033	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CRAS	614.746,00
2045	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASIC - IGD-BF - INDICE GERAL DE	71.800,00
2331	MANUTENCAO PISO BASICO VARIAVEL-PBVII	20.500,00
2372	PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS	66.500,00
2374	MANUTENÇÃO DO PRONATEC	73.200,00
2378	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGDSUAS	25.800,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
Código Funcao:	08 Assistencia Social	
Código SubFuncao:	243 Assist. a Crianca e ao Adolescente	
2380	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	86.000,00
2381	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE	382.100,00
	TOTAL.....:	1.757.181,00

Programa: 0013 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Código Funcao:	08 Assistencia Social	
Código SubFuncao:	244 Assistencia Comunitaria	
2038	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	342.000,00
2039	MANUTENÇÃO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	32.000,00
2040	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CREAS	168.000,00
2329	MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE	28.500,00
2373	PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	66.500,00
2377	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - IGDBF	71.800,00
	TOTAL.....:	708.800,00

Programa: 0014 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Código Funcao:	08 Assistencia Social	
Código SubFuncao:	243 Assist. a Crianca e ao Adolescente	
2050	MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE	88.000,00
2051	PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE VOLTA	271.500,00
2052	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	6.500,00
2053	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	149.500,00
2054	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DO CMDCA - CONSELHO M. DOS	10.000,00
2328	REPASSE A ENTIDADES FILANTROPICAS DO FIA-CMDCA	26.000,00
	TOTAL.....:	551.500,00

Programa: 0015 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

Código Funcao:	08 Assistencia Social	
Código SubFuncao:	482 Habitacao Urbana	
1009	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PAC	400.000,00
1015	REGULARIZACAO FUNDIARIA	1.200.000,00
1183	AQUISICAO DE IMOVEIS E/OU LOTES	12.000,00
1191	CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO - MINHA CASA MINHA VIDA	50.000,00
1223	DESAPROPRIAÇÕES E RESTITUICAO DE BENFEITORIAS	20.000,00
2055	PROG DISTRIBUICAO DE MAT DE CONSTRUCAO	50.000,00
2389	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO	6.000,00
2390	ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO TECNICO SOCIAL	15.000,00
2391	ASSISTENCIA E MELHORIA DA QUALIDADE DE HABITAÇÃO DE FAMILIAS EM VULNERABILIDADE	260.000,00
2393	ELABORAÇÃO E IMPLEMENT. DE INFRAEST. EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS -RV	1.000.000,00
2428	MANUTENÇÃO DE CONVENIOS/PARCERIAS MCMV RURAL PNHR	15.000,00
2433	CONCESSAO DE BOLSA MORADIA	70.000,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
2434	DEMOLICOES E REMOÇOES DE UNID. DE RISCO	10.000,00
2435	MORADIA DIGNA DE PAPEL PASSADO	20.000,00
2436	ASSISTENCIA TECNICA GRATUITA DE ENG. ARQUIT. E JURIDICA	15.000,00
2438	AMPLIAÇÕES REFORMAS E MELHORIAS DE UNID. HABITACIONAIS	150.000,00
	TOTAL.....:	3.293.000,00

Programa: 0016 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

2060	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSA	100.000,00
	TOTAL.....:	100.000,00

Programa: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	440.000,00
2064	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS	1.720.000,00
2065	MANUTENCAO DA FROTA DO FMS	267.000,00
2066	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP	66.696,00
2067	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - TFD	58.000,00
2069	INF. E INTEGRALIZACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	85.700,00
2084	MANUTENÇÃO DA EDUCACAO PERMANENTE DE CONSELHEIROS	7.000,00
2412	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SEMSA	7.500,00
8001	CONTRIBUICOES CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS-AMAPI - LIXO SEPTICO	16.500,00
8002	CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS-AMAPI	384.000,00
	TOTAL.....:	3.052.396,00

Programa: 0018 - PROGRAMA DE ASSITENCIA AMBULATORIAL

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 301 Atencao Basica

2071	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PSF	2.370.000,00
2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF SAUDE BUCAL	367.500,00
2073	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAUDE BUCAL	906.500,00
2074	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS	1.332.500,00
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUDE EM CASA	92.000,00
2224	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - NASF	480.000,00
2325	MANUTENCAO DO NASF	40.000,00
2361	MANUTENÇÃO DO PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA AO ACESSO E QUALIDADE DA	1.158.000,00
2362	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	60.000,00
2417	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	50.000,00
2418	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAES DE MINAS	30.000,00
2420	CONTRATO DE GESTÃO - PMAQ	350.000,00
	TOTAL.....:	7.236.500,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
Programa: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA		
Código Funcao: 10	Saude	
Código SubFuncao: 301	Atencao Basica	
2080	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PABFIXO	1.876.400,00
2343	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE DA ATENCAO BASICA - PABFIXO	348.000,00
2419	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE	41.000,00
	TOTAL.....:	2.265.400,00
Programa: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE		
Código Funcao: 10	Saude	
Código SubFuncao: 302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
2068	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CONTROLE E AVALIAÇÃO	590.000,00
2085	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA - CEO	276.000,00
2086	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CEO	819.500,00
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	105.000,00
2091	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS	1.100.000,00
2098	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL	170.200,00
2344	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - LABOR. CENTRAL	330.000,00
2356	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.247.200,00
2369	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	285.000,00
2421	MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA 24 HS	720.000,00
2422	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA 24HS	6.199.000,00
2423	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REAB. VIVER SEM LIMITES - MAC	2.508.000,00
2424	MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL SEM MISERIA	36.000,00
2425	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE CEGONHA	16.800,00
2426	CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DA REGULACAO E AUDITORIA	45.000,00
2427	MANUTENCAO DO CAPS AD III	602.900,00
	TOTAL.....:	16.050.600,00
Programa: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Código Funcao: 10	Saude	
Código SubFuncao: 302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
2103	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SIASIH	17.901.000,00
2104	ATENDIMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FAEC	6.360.000,00
2105	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA MELHORIA DA QUALIDADE HOSPITALAR -	2.100.000,00
2106	MANUTENÇÃO DA URGENCIA E EMERGENCIA - PROHOSP	900.000,00
2107	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO HOSPITALAR	10.560.000,00
2370	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRIAGEM AUDITIVA NEO NATAL	38.000,00
	TOTAL.....:	37.859.000,00
Programa: 0023 - VIGILANCIA SANITARIA		
Código Funcao: 10	Saude	
Código SubFuncao: 304	Vigilancia Sanitaria	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
2111	MANUTENÇÃO DO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA E DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL	36.400,00
2112	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA E CODSAN.	275.000,00
2416	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO SERVIDORES DA VIG. SANITARIA	3.000,00
	TOTAL.....:	314.400,00
Programa:	**0024 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**	
Código Funcao:	10 Saude	
Código SubFuncao:	305 Vigilancia Epidemiologica	
2087	INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL - DST/AIDS	78.573,00
2115	PROG.INC.HOSP.SUBS.VIG.EPIDEM.AMBITO HOS	18.000,00
2116	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	65.500,00
2117	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	380.500,00
2118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	17.500,00
2119	PAGTO PESSOAL E ENCARGOS PROG.COMB.DOE E ZOONOSES	646.000,00
2327	PROMOCAO DA SAUDE-PRATICAS CORPORAIS EPCAG	30.966,00
2429	MANUTENÇÃO PROG. COMBATE DOENÇAS E ZONOOSES	397.540,00
2430	MANUTENÇÃO DA CAMPANHAS DE VACINACAO	18.955,00
	TOTAL.....:	1.653.534,00
Programa:	**0025 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED**	
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	846 Outros Encargos Especiais	
0031	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A UNDIME	2.000,00
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	
2127	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED	180.000,00
2128	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED	2.195.000,00
2129	MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA DA SEMED	65.000,00
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	363 Ensino Profissional	
2130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CVT	9.500,00
2131	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CVT	125.000,00
	TOTAL.....:	2.576.500,00
Programa:	**0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA**	
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	367 Educacao Especial	
0032	SUBVENCAO A APAE	63.250,00
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	
0039	AMORTIZACAO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA	360.000,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
Código Funcao: 12	Educacao	
Código SubFuncao: 361	Ensino Fundamental	
1016	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE TERRENO - ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00
1017	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - FEB 40%	200.000,00
Código Funcao: 12	Educacao	
Código SubFuncao: 122	Administracao Geral	
2132	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	95.000,00
2133	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA MERENDA ESCOLAR	41.500,00
Código Funcao: 12	Educacao	
Código SubFuncao: 361	Ensino Fundamental	
2134	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	403.000,00
2135	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	490.408,00
2136	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL	430.000,00
Código Funcao: 12	Educacao	
Código SubFuncao: 365	Educacao Infantil	
2137	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	263.765,00
2138	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUCACAO INFANTIL	3.870.000,00
Código Funcao: 12	Educacao	
Código SubFuncao: 366	Educacao de Jovens e Adultos	
2139	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	13.000,00
2140	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS JOVENS E ADULTOS	41.000,00
Código Funcao: 12	Educacao	
Código SubFuncao: 361	Ensino Fundamental	
2142	MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE	1.560.000,00
Código Funcao: 12	Educacao	
Código SubFuncao: 306	Alimentacao e Nutricao	
2143	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	173.000,00
2144	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	135.000,00
2145	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	310.000,00
2146	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS JOVENS E ADULTOS	27.700,00
2147	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	67.500,00
Código Funcao: 12	Educacao	
Código SubFuncao: 361	Ensino Fundamental	
2148	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB 40%	1.030.000,00
2149	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	14.340.000,00
Código Funcao: 12	Educacao	
Código SubFuncao: 365	Educacao Infantil	
2151	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - FEB. 40%	541.000,00
2153	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	3.030.000,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO		VLR ORÇAMENTO
Código Funcao:	12	Educacao	
Código SubFuncao:	361	Ensino Fundamental	
2330	FORMACAO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE APOIO DA EDUCAÇÃO		110.000,00
		TOTAL.....:	27.645.123,00
Programa: 0027	**- ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU**		
Código Funcao:	28	Encargos Especiais	
Código SubFuncao:	846	Outros Encargos Especiais	
0028	CONTRIBUICOES A EMATER		208.500,00
Código Funcao:	20	Agricultura	
Código SubFuncao:	846	Outros Encargos Especiais	
0038	CONTRIBUICOES A EPAMIG - CONVENIO		24.400,00
Código Funcao:	20	Agricultura	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2154	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU		6.600,00
2155	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEDRU		625.000,00
		TOTAL.....:	864.500,00
Programa: 0028	**- ABASTECIMENTO AGRICOLA**		
Código Funcao:	20	Agricultura	
Código SubFuncao:	605	Abastecimento	
2156	MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGRICOLAS-MIN.PROCESSADO		42.000,00
		TOTAL.....:	42.000,00
Programa: 0029	**- APOIO AO PRODUTOR RURAL**		
Código Funcao:	20	Agricultura	
Código SubFuncao:	606	Extensao Rural	
2157	MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL		19.000,00
2158	MANUTENCAO DAS ESTRADAS RURAIS		70.000,00
2354	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR		4.500,00
		TOTAL.....:	93.500,00
Programa: 0030	**- MANUT.FUNDO MUN.AGRICULTURA, PEC.ABAST.**		
Código Funcao:	20	Agricultura	
Código SubFuncao:	606	Extensao Rural	
2160	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.		20.000,00
2161	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA BOVINOCULTURA LEITEIRA		4.800,00
		TOTAL.....:	24.800,00
Programa: 0031	**- ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM**		
Código Funcao:	18	Gestao Ambiental	
Código SubFuncao:	541	Preservacao e Conservacao Ambiental	
1021	AQUISICAO/DESAPRORPIACAO DE TERRENO -SEM		1.000,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") R$ 1,

AÇÃO	DESCRIÇÃO		VLR ORÇAMEN
Código Funcao:	18	Gestao Ambiental	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2162	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM		88.500
2163	'PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM		897.000
		TOTAL.....:	986.500
Programa:	**0032 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA**		
Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	512	Saneamento Basico Urbano	
2164	MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA		400.000,
2165	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU		3.170.000,
		TOTAL.....:	3.570.000,
Programa:	**0033 - GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS**		
Código Funcao:	18	Gestao Ambiental	
Código SubFuncao:	541	Preservacao e Conservacao Ambiental	
2386	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE RECUP.AREAS DEGRADADAS - PRAD LIXÃO		105.000
		TOTAL.....:	105.000
Programa:	**0034 - GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTAL**		
Código Funcao:	18	Gestao Ambiental	
Código SubFuncao:	541	Preservacao e Conservacao Ambiental	
1221	IMPLANTAÇÃO E OPERALIZAÇÃO DA SISTEMATICA DA COLETA SELETIVA		
1222	REFORMA E REVITALIZAÇÃO PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS E OUTROS		20.000,
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO AMBIENTAL E MOBILIZAÇÃO SOCIAL		50.000,
2387	MANUTENÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL TANCREDO NEVES PNMTN		23.200,
			30.00
		TOTAL.....:	123.200,
Programa:	**0035 - ADMINIST. GERAL DO FUNDO MUNIC.MEIO AMB.**		
Código Funcao:	28	Encargos Especiais	
Código SubFuncao:	846	Outros Encargos Especiais	
0029	MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLICIA DE MEIO AMBIENTE		
Código Funcao:	18	Gestao Ambiental	1.000,00
Código SubFuncao:	541	Preservacao e Conservacao Ambiental	
2168	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNCIPAL DE MEIO AMBIENTE		
			88.500,0
Programa:	**0036 - PROMOCAO DA IGUALDADE SOCIAL E RACIAL**	**TOTAL.....:**	89.500,0
Código Funcao:	13	Cultura	
Código SubFuncao:	422	Direitos Indiv. Coletivos e Difusos	
2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL		
Programa:	**0037 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT**	**TOTAL.....:**	8.000,0
			8.000,0

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
Código Funcao:	13 Cultura	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	
2169	MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE CULTURA E TURISMO	44.200,00
2170	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEMCT	400.000,00
	TOTAL.....:	444.200,00
Programa:	**0038 - PATRIM. HIST. ARTISTICO, ARQUEOLOGICO**	
Código Funcao:	13 Cultura	
Código SubFuncao:	391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico	
1190	AQUISICAO DO PREDIO DO ANTIGO HOTEL GLORIA	10.000,00
2171	DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE REVITALIZACAO EM PREDIOS HISTORICOS	1.000,00
2172	INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL, NATURAL E HISTÓRICO	15.000,00
2407	MANUTENÇÃO DO PROJETO PATRIMONIAL-ATUAL. INVENTARIO	14.000,00
	TOTAL.....:	40.000,00
Programa:	**0039 - DIFUSAO CULTURAL**	
Código Funcao:	13 Cultura	
Código SubFuncao:	392 Difusao Cultural	
0048	SUBVENCAO ALEPON	4.530,00
1172	REFORMA DA CASA DA MEMORIA	2.000,00
1236	IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE MEMORIA DE PONTE NOVA	44.000,00
2173	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	3.000,00
2174	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	220.500,00
2175	MANUTENCAO DA CASA DE CULTURA	24.000,00
2388	AUXILIO FINANCEIRO AOS AGRACIADOS PELA LEI DOS MESTRES	24.800,00
2392	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PONTE NOVA + ARTE	15.000,00
2402	MANUTENÇÃO DO PROJETO DANÇAS URBANAS	8.000,00
2403	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A ACESSIBILIDADE CULTURAL	8.000,00
2404	REPASSE FINANCEIRO AO MAESTRO DA COOP. MUSICAL S.TRINDADE E SETE DE SETEMBRO	24.850,00
2406	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO	7.000,00
2409	INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS	9.000,00
2410	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DOS PROJETOS APROVADOS EM EDITAIS PUBLICOS	35.000,00
2431	SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO A CULTURA	7.000,00
2432	REVITALIZAÇÃO DE BENS CULTURAIS/LEGALIZACAO E REGISTRO	7.000,00
	TOTAL.....:	443.680,00
Programa:	**0040 - DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL**	
Código Funcao:	27 Desporto e Lazer	
Código SubFuncao:	812 Desporto Comunitario	
1156	CONSTRUCAO QUADRA POLIESPORTIVA - BAIRRO ANA FLORENCIA	4.600,00
1173	COBERTURA DA QUADRA REINALDO ALVES COSTA	2.000,00
1206	MELHORIA CAMPO FUTEBOL B.FATIMA - CV106/12	900,00
1224	IMPLANTAÇÃO DE ESCOLINHA DE ESPORTES	35.000,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
1228	REFORMA E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL EM COMUNIDADES RURAIS	30.000,00
2178	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	36.000,00
2179	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	53.500,00
2180	PAGAMENTO PESSOAL DO - DESPORTO	117.000,00
2394	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE PONTENOVENSE - BOLSA ATLETA	50.000,00
2395	PROMOÇÃO DE ATLETAS E EQUIPES ESPORTIVAS REPRESENTATIVAS MUNICIPAIS	50.000,00
2396	REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS DE CARATER COMPETITIVO	50.000,00
2397	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES(FME)	1.500,00
2398	PROMOVER ATIVIDADES ESPORTIVAS DE CUNHO EDUCACIONAL - COMPETIÇÕES ESCOLARES	40.000,00
2399	PROMOÇÃO E RESGATE DE ATIVIDADES DE LAZER NOS BAIRROS	36.000,00
2400	PROMOVER O ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA	20.000,00
	TOTAL.....:	526.500,00

Programa: 0041 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Código Funcao: 13 Cultura
Código SubFuncao: 846 Outros Encargos Especiais

0040	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO MONTANHAS E FÉ	5.500,00

Código Funcao: 13 Cultura
Código SubFuncao: 695 Turismo

2181	LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO	6.000,00
2182	REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAIS	425.000,00
2405	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	5.000,00
2408	POTENCIALIZAÇÃO DOS ATRATIVOS, SERVIÇOS TURISTICOS LOCAIS E ELABORAÇÃO DE	14.000,00
2439	REPASSE FINANCEIRO DE APOIO PARA DESFILES DE ESCOLAS DE SAMBA	40.000,00
	TOTAL.....:	495.500,00

Programa: 0042 - MANUT.FUNDO MUNIC. DE CULTURA - FMC

Código Funcao: 13 Cultura
Código SubFuncao: 392 Difusao Cultural

2183	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	4.000,00
	TOTAL.....:	4.000,00

Programa: 0043 - PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO

Código Funcao: 04 Administracao
Código SubFuncao: 126 Tecnologia da Informacao

1232	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇAO DA REDE DE VOZ E DADOS	141.101,00
1233	ATUALIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLOGICO	20.000,00

Código Funcao: 04 Administracao
Código SubFuncao: 121 Planejamento e Orcamento

2184	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	30.000,00

Código Funcao: 04 Administracao
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

2185	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARDOS DA SEPLADE	750.000,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO		VLR ORÇAMENTO
2191	MANUTENCAO DE CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS		100.000,00
		TOTAL.....:	1.041.101,00

Programa: 0044 - GERENCIAMENTO E EXEC. DO PLANO DIRETOR

Código Funcao: 15 Urbanismo
Código SubFuncao: 127 Ordenamento Territorial

2401	CONFERENCIAS DAS PLEDS		10.000,00
		TOTAL.....:	10.000,00

Programa: 0045 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Código Funcao: 15 Urbanismo
Código SubFuncao: 127 Ordenamento Territorial

1231	EXECUÇÃO DAS OBRAS PREVISTAS NO PLANO MOBILIDADE URBANA		90.000,00

Código Funcao: 04 Administracao
Código SubFuncao: 661 Promocao Industrial

2187	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		66.626,00
		TOTAL.....:	156.626,00

Programa: 0047 - LEGISLATIVO

Código Funcao: 01 Legislativa
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

5001	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REVITALIZAÇÃO DE JARDIN		30.000,00
5003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE		50.000,00
5004	AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DE INFORMATICA		60.000,00
5005	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE MEMORIA DO LEGISLATIVO		56.000,00
5006	IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA TV LEGISLATIVA		1,00
6001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		101.000,00
6002	PAGAMENTO DO SUBSIDIO AOS AGENTES POLITICOS		1.500.000,00
6003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		878.000,00
6004	MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMATICA		88.000,00
6005	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA CAMARA		1.934.900,00
6006	APOIO AO SERVIDOR COM AUXILIO ALIMENTAÇÃO		9.000,00
6007	FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AO SERVIDOR		18.000,00
6008	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA CAMARA		94.000,00
		TOTAL.....:	4.818.901,00

Programa: 0048 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DMAES

Código Funcao: 17 Saneamento
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

4001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA		2.972.000,00
4002	PUBLICAÇÕES E ANUNCIOS		70.000,00
4004	COMUNICAÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTO		60.000,00
		TOTAL.....:	3.102.000,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO		VLR ORÇAMENTO
Programa: 0049	**- TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**		
Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	128	Formacao de Recursos Humanos	
4006	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL		50.000,00
		TOTAL.....:	50.000,00
Programa: 0050	**- PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS**		
Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	271	Previdencia Basica	
4007	PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS		1.100.000,00
		TOTAL.....:	1.100.000,00
Programa: 0051	**- PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**		
Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	272	Previdencia do Regime Estatutario	
4008	PREVIDENCIA SOCIAL INATIVOS E PENSIONISTAS		45.000,00
		TOTAL.....:	45.000,00
Programa: 0052	**- PROG.DE FORMAÇÃO DO PAT. DO SERV.PUBLICO**		
Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	331	Protecao e Beneficios ao Trabalho	
4009	FORMAÇÃO DO PAT.SERV,PUBLICO -PASEP		200.000,00
		TOTAL.....:	200.000,00
Programa: 0053	**- SERVIÇO SOCIAL**		
Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	331	Protecao e Beneficios ao Trabalho	
4010	VALE TRANSPORTE		120.000,00
4011	ASSISTENCIA A EMPREGADOS		440.000,00
4012	INDENIZAÇÕES DE FERIAS- PREMIO		200.000,00
		TOTAL.....:	760.000,00
Programa: 0054	**- SISTEMA DE AGUA**		
Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	512	Saneamento Basico Urbano	
3002	AMP. E REFORMA DA ETA E CAPAC.AGUA BRUTA		600.000,00
3004	ADEQ.E AQUIS. DE MAQ.EQUIP.APAR. E VEICULOS		1.010.000,00
3005	IMPL..MEDIDAS RACIONALIZ.CONS.ENERGIA EL		710.000,00
3006	AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS		101.000,00
3007	AMPL.E ADEQ.DO SISTEMA DE ABAST. AGUA		1.213.000,00
3009	ADEQ./MOD. SETOR MANUT.ELET.MECANICA		355.000,00
4014	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA		1.660.000,00
4015	MANUTENÇÃO DO PATIO E OFICINAS DO DMAES		450.000,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO		VLR ORÇAMENTO
4016	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO DMAES		395.000,00
4017	MANUTENÇÃO DA ETA E CAPTAÇÃO DE AGUA		1.610.000,00
4018	CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA		2.000.000,00
4023	DESPESA COM TAXAS PELO USO DE FAIXA DE DOMINIO DO DER		15.000,00
		TOTAL.....:	10.119.000,00

Programa: 0055 - SISTEMA DE ESGOTO

Código Funcao: 17 Saneamento
Código SubFuncao: 512 Saneamento Basico Urbano

4019	MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO		4.780.000,00
4020	RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E PASSEIO		685.000,00
		TOTAL.....:	5.465.000,00

Programa: 0056 - SISTEMA OPERACIONAL DE SANEAMENTO BASICO

Código Funcao: 17 Saneamento
Código SubFuncao: 512 Saneamento Basico Urbano

4021	OPERAÇÃO E MANUT. DO CISAB ZONA DA MATA		84.000,00
		TOTAL.....:	84.000,00

Programa: 0057 - PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS MANACIAIS

Código Funcao: 18 Gestao Ambiental
Código SubFuncao: 544 Recursos Hidricos

3012	IMP.PROG.DE PRESERV.E PROT,MANANCIAIS		170.000,00
		TOTAL.....:	170.000,00

Programa: 0058 - USO DA AGUA

Código Funcao: 17 Saneamento
Código SubFuncao: 512 Saneamento Basico Urbano

4022	DESPESAS USO DA AGUA		400.000,00
		TOTAL.....:	400.000,00

Programa: 0059 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEJ

Código Funcao: 27 Desporto e Lazer
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

2358	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMEJ		28.000,00
2359	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMEJ		82.000,00
		TOTAL.....:	110.000,00

Programa: 0060 - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Código Funcao: 17 Saneamento
Código SubFuncao: 512 Saneamento Basico Urbano

1207	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO		50.000,00
		TOTAL.....:	50.000,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
Programa: 0061	**- PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA AO PORTADOR COM DEFICIENCIA**	
Código Funcao:	08 Assistencia Social	
Código SubFuncao:	242 Assist. ao Portador de Deficiencia	
2385	MANUT. DO CONSELHO M. DA PESSOA COM DEFICIENCIA	2.000,00
	TOTAL.....:	2.000,00
Programa: 0062	**- ASSISTENCIA FARMACEUTICA**	
Código Funcao:	10 Saude	
Código SubFuncao:	301 Atencao Basica	
2061	MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR - FARPOP	26.200,00
2062	PAGAMENTO DE PESSOAL/ENCARGOS FARMACIA POPULAR	106.000,00
2081	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	424.035,00
2088	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NAO INCLUSOS NA FARMACIA BÁSICA	100.000,00
2352	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FARMACIA DE MINAS	375.500,00
2371	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS	3.000,00
2413	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO	18.000,00
2414	DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS AOS DIABETICOS	14.200,00
2415	PROGRAMA DE MEDICAMENTO NO DOMICILIO PARA IDOSO	150.000,00
	TOTAL.....:	1.216.935,00
Programa: 0064	**- IMPLANTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO DISTRITOS E ZONA RURAL**	
Código Funcao:	17 Saneamento	
Código SubFuncao:	512 Saneamento Basico Urbano	
3016	TRATAR OS ESGOTOS DOS DISTRITOS E ZONA RURAL	1.600.000,00
	TOTAL.....:	1.600.000,00
Programa: 0066	**- CONSTRUÇÃO DE ETE INTERCEPTORES**	
Código Funcao:	17 Saneamento	
Código SubFuncao:	512 Saneamento Basico Urbano	
3018	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	840.000,00
	TOTAL.....:	840.000,00
Programa: 0067	**- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA**	
Código Funcao:	17 Saneamento	
Código SubFuncao:	512 Saneamento Basico Urbano	
3020	COLETAR O RESIDUOS SOLIDOS	600.000,00
	TOTAL.....:	600.000,00
Programa: 0068	**- MANUTENÇÃO DA ETE**	
Código Funcao:	17 Saneamento	
Código SubFuncao:	512 Saneamento Basico Urbano	
3019	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA ETE	1.000.000,00
	TOTAL.....:	1.000.000,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Código Funcao:	99 Reserva de Contingencia	
Código SubFuncao:	999 Reserva de Contingencia	
9999	RESERVAS DE CONTIGENCIA	110.000,00
	TOTAL.....:	110.000,00
	TOTAL GERAL:	173.737.397,00

Andre Luis Nunes Santos
Secretario de Fazenda

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico